Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/Cg99EZwj8QiFOsSDGbnMKsl9YonItZzG | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 061/2024 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 10/10/2024, com **pedido de urgência especial aprovado** e encaminhado para parecer.

A matéria preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, na medida que a matéria é competência municipal e não há vício de iniciativa que venha ferir a estrutura de atribuições dos órgãos da administração pública municipal já que a autoria é do Executivo Municipal.

A matéria visa em seus dispositivos:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº 4925, de 18 de novembro de 2022 crédito especial na importância de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO	
	04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas	
	4.4.90.52.00.91.0110 – Equipamentos e Material Permanente ----------	**R$ 750.000,00**

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.451.0025.1.014 – Obras de Infra Estrutura Urbana	
727	4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ----------	**R$ 750.000,00**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

O projeto busca abrir crédito especial para aquisição de um caminhão pipa, para combate a incêndio e ficará alocado na SEMAP.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/Cg99EZwj8QiFOsSDGbnMKsl9YonItZzG | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Na justificativa que a companha a matéria está toda a necessidade e fundamentação do presente projeto, observado o seguinte:

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, proveniente de anulação de parte do saldo disponível da ficha 727 – elemento de despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações no projeto 1.014 – Obras de Infra Estrutura Urbana, esclarecemos que a anulação é possível, pois, o objeto que se destinou a referida ficha foi devidamente cumprido, ou seja, a dotação havia sido aberta através do Projeto de Lei n.º 033-2024 no valor de R$ 6,789,957,18, ocorre que a Administração Pública realizou licitação, partindo de R$ 6,728,156,20 e alcançou considerável desconto na ordem de R$ 1,729,456,20, que corresponde a 25,7047%, em projeto anterior já retiramos da referida ficha R$ 18,000,00 e 34,986,67, mas ainda resta um saldo de R$ 1,738,270,51 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos). Portanto a dotação encontra-se na ficha podendo ser anulada tranquilamente, pois, já alcançou seu objetivo.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 061/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data das assinaturas eletrônicas.

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Samuel Farah

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO) **Membro**: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer JR - PL 061-24 - Exe

ID única do documento: #Cg99EZwj8QiFOsSDGbnMKsl9YonItZzG

Este Log é exclusivo ao documento #Cg99EZwj8QiFOsSDGbnMKsl9YonItZzG e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Destinatário: **joseeduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | 191.54.47.3**
Data: 16/10/2024 11:15:30 | Hash: #Hp5xSqVB2XqfKWUKM94FZIomy0RHpBDE

Destinatário: samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | 191.38.207.13
Data: 16/10/2024 10:13:53 | Hash: #VRa53xTS2nSAVGMAf1CzUmu6KBGeKGSr

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/Cg99EZwj8QiFOsSDGbnMKsl9YonItZzG

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20